

ATA Nº 15 (Quadriénio 2017/2021)
Sessão de 28.06.2019

ATA DA SESSÃO
ORDINÁRIA DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS,
REALIZADA NO DIA 28 DE
JUNHO DE 2019

----- Ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, pelas 18:30 horas, reuniu a Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos, em Sessão Ordinária, no Salão da junta de Freguesia de Arega, sob a presidência do Exm^o. Sr. Dr. Carlos Manuel Simões da Silva, coadjuvado pelo Sr. António Manuel Ferreira da Silva, Primeiro Secretário e a D^a. Ana Bela da Conceição Silva, Segunda Secretária, tendo a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciação da informação escrita do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal acerca da atividade do Município, bem como da situação financeira do mesmo, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Alteração do regulamento para os cargos de direção intermédia do município de Figueiró dos Vinhos (aprovado por unanimidade Reunião de Câmara 12/06/2019);
3. 1.^a Revisão ao Orçamento do ano de 2019 (aprovado por unanimidade Reunião de Câmara 12/06/2019);
4. 1.^a Alteração ao Mapa de Pessoal 2019 (aprovado por unanimidade Reunião de Câmara 21/06/2019);
5. Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos – decreto-lei n.º 98/2018 de 27 de novembro (aprovado por unanimidade Reunião de Câmara 21/06/2019);

6. Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação – decreto-lei n.º 100/2018 de 28 de novembro (aprovado por unanimidade Reunião de Câmara 21/06/2019);
7. Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização – decreto-lei n.º 106/2018 de 29 de novembro (aprovado por unanimidade Reunião de Câmara 21/06/2019);
8. Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público – decreto-lei n.º 107/2018 de 29 de novembro (aprovado por unanimidade Reunião de Câmara 21/06/2019);
9. Transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação – decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro (aprovado por unanimidade Reunião de Câmara 21/06/2019);
10. Transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da Saúde – decreto-lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro (aprovado por unanimidade Reunião de Câmara 21/06/2019);
11. Transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular e transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores – decreto-lei n.º 58/2019 de 30 de abril (aprovado por unanimidade Reunião de Câmara 21/06/2019);
12. Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária – decreto-lei n.º 72/2019 de 28 de maio (aprovado por unanimidade Reunião de Câmara 21/06/2019);
13. Apreciação e votação do documento sobre a Reposição da Freguesia de Bairradas;
14. “Operação de Reabilitação Urbana (ORU) – Programa Estratégico da Reabilitação Urbana – Aprovação” - Assunto irá ser submetido à Reunião Extraordinária a realizar no próximo dia 27 de junho de 2019. A respetiva documentação seguirá logo após o final da referida reunião.

-----Estiveram presentes os seguintes Membros da Assembleia Municipal: Eng.º Rui Manuel Almeida e Silva, Eng.º Miguel Ângelo Portela da Silva Caetano, Sr. João Cardoso de Araújo, Eng.º Fernando José Forte Garrido Branco, Dr. Pedro Miguel David Santos Lopes, Dr. Fernando Manuel Conceição Manata, Sr. Fernando Manuel de Carvalho Batista, Sr. Hugo Filipe Ribeiro Cardoso Dias, Sr. Armando Domingos Gonçalves, Dr. António

Pedro Serra Lopes Prior Ladeira, D.^a Maria Amélia Zagarte Nunes, Sr. Carlos Alberto Godinho Simões, Presidente da Junta de Freguesia de Aguda; Sr. Jorge Manuel Rodrigues Quaresma, Presidente da União das Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas; Dr. Nuno Filipe Conceição Rodrigues, Presidente da Junta de Freguesia de Arega e Eng.^o Jorge Manuel de Jesus Agria, Presidente da Junta de Freguesia de Campelo. -----

-----Nos termos previstos no artigo 48º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara Municipal fez-se representar pelo Sr. Presidente da Câmara, Sr. Jorge Manuel Fernandes de Abreu. Presentes também a Sr.^a Vereadora, Dr.^a Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes, o Sr. Vereador, Eng.^o Manuel da Conceição Paiva, o Sr. Vereador, Dr. Carlos Lopes e o Sr. Vereador, Eng.^o Luís Filipe Antunes da Silva.-----

-----Não estiveram presentes os Membros da Assembleia Municipal, Eng.^o André Jorge Neves Quevedo Lourenço, que solicitou a sua substituição, a qual foi aceite pelo Sr. Presidente da Assembleia Municipal, nos termos regimentais, tendo sido substituído pelo Sr. António dos Santos Leitão.-----

-----Constatada a existência de quórum, o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal** declarou aberta a Sessão, saudando de seguida todos os presentes, incluindo o público. ----- Convidou de seguida para a mesa e a usar da palavra o **Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Dr. Nuno Rodrigues**, que cumprimentou todos os presentes desejando uma boa sessão e agradeceu a descentralização, uma vez que só assim consegue que o MFI esteja representado, porque nunca compareceram nas assembleia de freguesia, já é o quinto elemento que convoca e até à data nenhum presença.-----

-----A seguir o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal** colocou à discussão a ata de vinte e dois de abril e, não havendo intervenções, submeteu-a à votação tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.-----

Sobre o expediente, informou que foi distribuída a listagem da correspondência recebida, perguntando aos senhores deputados se havia alguma questão a colocar. Não havendo intervenções, informou que a correspondência poderá ser consultada sempre que o desejarem no Gabinete da Assembleia Municipal. Entretanto referiu um ofício remetido

pelo ex-membro da Assembleia Municipal, Sr. Paulo Camezas, com uma mensagem de lamento pelo falecimento de seu pai, Sr. Vitor Camoezas, no passado mês de agosto, a qual tem o seguinte teor:

“Exmo. Sr. Carlos Silva

Digníssimo Presidente da Assembleia Municipal

Figueiró dos Vinhos

Exmo. Senhor, Digníssimo Presidente da Assembleia Municipal

Na sua pessoa, como Presidente da Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos, envio esta carta, para que fique registado o meu desagrado por algo que considero injusto relativamente ao falecimento de um Figueiroense e ao esquecimento desse fato nas sessões seguintes da Assembleia Municipal.

Como todos sabem sempre fui um membro imparcial e intelectualmente honesto nessa Assembleia. Fiz parte da mesma, como independente, embora na bancada do PSD, durante 16 anos da minha Vida, e sempre respeitei todas as decisões que a Assembleia tomou, ou por sua iniciativa, ou por iniciativa das bancadas, relativamente a estes temas sempre desagradáveis e tristes dos falecimentos de Ilustres Figueiroenses.

Estaria aqui de igual maneira sobre outro qualquer ilustre Figueiroense, que, por lapso, ou propositadamente a AM não lhe prestava a sua homenagem através de um minuto de silencio e o registo do mesmo na Acta.

Serve esta então, para lhe mostrar o meu desagrado e descontentamento por não verificar, pelo menos pelo exposto nas Actas seguintes ao falecimento do meu Pai, que esse triste desfecho não teve qualquer referência e, por conseguinte, não houve direito a qualquer minuto de silencio.

O meu Pai foi um ilustre Figueiroense, participativo, e durante anos a fio um lutador activo pela Democracia e Liberdade em Figueiró dos Vinhos. Não enumerarei tais factos, que aqui não interessam, mas registo principalmente que ele foi Membro dessa Assembleia, e nessa condição pelo menos, a meu ver, deveria ter havido lugar a esse minuto de silencio, por respeito ao seu falecimento.

Quero convencer-me que foi por lapso. Mas tenho imensa pena que tal tenha acontecido, principalmente da não iniciativa para tal da bancada do Partido Socialista, mas também da bancada do PSD e da própria Mesa que preside.

Fica o registo, por ser de inteira justiça, não querendo com isto que tal justiça venha agora a ser repostada, pois entendo que o timing já passou, e até ficaria mal passado tanto tempo.

Os melhores cumprimentos,

Paulo Camoezas”

O Sr. Paulo Camoezas foi membro da Assembleia Municipal, sempre com uma posição muito discreta, construtiva e sempre com uma correção exemplar. O Sr. Vitor Camoezas, embora vivesse longe, nunca deixou de ser Figueiroense, foi deputado municipal do PS durante muito tempo e serviu o concelho da forma que entendeu. Aquando do seu falecimento enviou um SMS a título particular à sua filha e ao Sr. Paulo Camoezas, contudo na Assembleia Municipal não o fez, por esquecimento, não lhe foi prestado o tributo como antigo membro. Entende que é de inteira justiça a Assembleia Municipal prestar-lhe um voto de pesar, há sempre um momento em que se podem reparar as falhas, já deveria ter sido presente na sessão de setembro passado, contudo ainda estão a tempo. De seguida colocou o assunto à consideração da Assembleia Municipal, tendo-se inscrito o **membro da Direção do Grupo do Partido Socialista, Dr. Fernando Manata**, cumprimentou todos os presentes e disse que poderá dizer-se que se trata de uma situação reprovável, contudo estão inteiramente de acordo com o Sr. Presidente da Assembleia Municipal, de ser reposta a situação.-----

-----A seguir o **líder da bancada da Coligação PSD-CDS, Sr. João Cardoso Araújo**, apresentou um pedido de desculpas à família, mas estão a tempo de repor o que deveria ter sido feito.-----

-----A seguir o **líder da bancada do Movimento Figueiró Independente, Dr. Pedro Lopes**, disse que se associam à reparação da omissão, estão solidários que se pratique a reparação e que seja guardado um minuto de silêncio em sua memória.-----

A seguir lembrou à Assembleia que faleceu um jovem promissor da nossa terra, o Bruno Peres, jovem com muito valor, filho do Sr. Aguinaldo Silva, membro da Assembleia Municipal durante muitos anos, ex-comandante dos Bombeiros Voluntários e distinguido com a Medalha de Mérito do Concelho

-----O **Sr. Presidente da Assembleia Municipal** colocou à votação da Assembleia os dois votos de pesar, em virtude do falecimento do Sr. Vitor Camoezas e do Dr. Bruno Silva, filho do Sr. Aguinaldo Silva e da Dr.^a Isabel Peres, professora no Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, ambos dedicados Figueiroenses e personalidades da vida pública do nosso concelho, que foram aceites pelos presentes e aprovados por unanimidade, tendo-se de seguida guardado um minuto de silêncio em sua memória.-----

Entretanto deu a palavra ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, que cumprimentou os presentes, em particular o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Arega, Dr. Nuno Rodrigues. A seguir teceu algumas considerações, disse que a falta relativamente ao Sr. Vitor Camoezas foi reparada, é uma homenagem de elementar justiça e agradeceu ao Sr. Paulo Comezas o alerta que deu à Assembleia Municipal e enalteceu a forma como o Senhor Presidente da Assembleia ultrapassou a questão, favorecendo o essencial consenso com os deputados municipais e o próprio Executivo.-----

Dando seguimento aos trabalhos, deu a palavra aos Srs. Membros da Assembleia Municipal, tendo-se inscrito **o membro da Assembleia Municipal, Sr. Hugo Dias**, que depois de cumprimentar os presentes, deu os parabéns ao executivo pelas festas de S. João, que correram muito bem e são um marco no Concelho, cumprimentou também os trabalhadores envolvidos e as Associações. A seguir disse que foi com muita satisfação que viu, no dia do concelho, o Secretário de Estado para a Valorização do Interior, Dr. João Paulo Catarino, com um chapéu de chuva da “Lusiaves”, não sabe se trazia alguma boa notícia, porque a assinatura do protocolo desapareceu do site do município, disse estar preocupado e questionou o motivo. -----

A seguir referiu o rali que passou nos concelhos vizinhos no passado mês de maio e questionou o Sr. Presidente da Câmara se fez alguma démarche no sentido de passar no concelho.-----

Por fim louvou a iniciativa da CIMRL em trazer a volta a Portugal em bicicleta ao concelho, na zona de Arega, com o apoio da Câmara. É pena não estar divulgado no site da CIMRL.

-----A seguir, o **líder da Coligação PSD/CDS, Sr. João Cardoso Araújo**, referiu-se ao mail que enviou à Assembleia Municipal sobre a assinatura da escritura com a Escola Agostinho Roseta, disse que recebeu a resposta do Sr. Presidente da Assembleia Municipal e também do Sr. Presidente da Câmara, contudo antes de receber a resposta já sabia qual iria ser a resposta do Sr. Presidente da Câmara em relação ao assunto, já estão habituados às respostas do Sr. Presidente da Câmara. Mas, de qualquer maneira, não pode deixar de reparar e pensar em como é que é possível que apenas os vereadores da oposição não estiveram presentes, certamente por desconhecimento, mas entretanto muitas outras pessoas, muitos outros Figueiroenses estiveram presentes na sala, pergunta como é que esses senhores souberam, inclusivamente alguns deputados da bancada do PS, que tiveram

o prazer de assistir ao ato, certamente adivinharam a hora e o local em que ia ser assinada a escritura.-----

Como explica que o Salão Nobre tendo tido casa cheia (palavra do executivo), as pessoas presentes adivinharam a hora, o dia e o local?

Como explica a presença da comunicação social? Também é normal em todos os atos assinados pelo Sr. Presidente da Câmara?

Como se explica a presença de autarcas eleitos pelo Partido Socialista?

Como se explica a presença da Diretora e demais membros da Direção do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos?

Como se explica a presença de militantes locais do Partido Socialista de Figueiró dos Vinhos, pelo que sabem, não são associados da Escola Agostinho Roseta? Também devem ter adivinhado o dia, a hora e o local.

Refere a resposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal que "*foram dezenas os atos de escrituras públicas que realizou*". Questionou quanto atos tiveram "*casa cheia*"? Quais foram e em que datas? Quantos desses atos tiveram a presença da comunicação social? Quais foram e em que data?

Disse que no referido dia questionou alguém na rua sobre o que se passa na Câmara com tanta gente? e teve como resposta "*és politico, tens obrigação de saber*".

A seguir referiu-se a uma proposta de Lei em relação à criação das freguesias que, a ser aprovada, dentro de dez anos, com tais condicionalismos, perdem-se a maioria das freguesias do País, Figueiró dos Vinhos fica com a freguesia da sede do concelho, porque todas as outras serão certamente extintas.... O governo quer fazer ao contrário, abandonar as populações. Se esta Lei vier a ser aprovada, não é possível Bairradas voltar a ser freguesia. Apresentou de seguida a seguinte moção:

“Proposta de Lei de Criação de Freguesias

Moção

O governo apresentou, em abril último, uma proposta de Lei (que anexamos a esta moção) que estabelece o regime jurídico de criação de freguesias. A criação de freguesias lê-se na proposta de lei «deve observar cumulativamente» cinco critérios, designadamente a prestação de serviços à população; eficácia e eficiência da gestão pública; população e território; história e identidade cultural; representatividade e vontade política da população.

O que se define realmente na proposta de Lei do Governo PS é um conjunto de critérios

muito apertados que dificultam tanto a criação de novas freguesias como a reposição das que foram extintas.

Propõe-se que apenas as freguesias com mais de 1150 eleitores, uma área superior a 2% do território do concelho, com uma extensão de saúde, uma farmácia e uma caixa multibanco, entre outros apertados critérios, possam regressar à autonomia democrática.

É evidente que os critérios inseridos na proposta do Governo, de que atrás demos exemplos, inviabilizam a reposição de centenas de freguesias, e nomeadamente da freguesia de Bairradas que continuará a aguardar por uma lei que acolha as suas reivindicações.

Assim,

Considerando que com esta proposta de lei mais de 1.500 freguesias em Portugal Continental correm o risco de ser extintas, por possuírem menos de 1.150 eleitores.

Considerando que com esta proposta de lei são defraudadas as expectativas de mais de 1.500 freguesias e suas populações a quem o Partido Socialista e os seus parceiros de governo prometeram que iriam criar uma Lei que as fortalecesse e permitisse a desagregação das uniões de freguesias imposta pela Troika.

Considerando que é inacreditável que esta proposta de lei apresentada pelo governo defina critérios que em nada vão de encontro às promessas efetuadas, porque os critérios definidos para reverter a agregação dificilmente serão atingidos e cumpridos pela generalidade das freguesias agregadas.

Considerando que este número de ilusionismo político, não só não favorece a desagregação de freguesias prometida pelo governo PS, como ainda visa obrigar as freguesias que em 10 anos não cumpram os critérios definidos a uma agregação mandatária, que é o mesmo que dizer que serão extintas.

Considerando os critérios em causa verifica-se que a proposta de Lei é um diploma mais orientado para a extinção drástica do número de freguesias, do que para a reversão das agregações de 2013.

Considerando que não é aceitável que quem tanto se opôs ao processo de reorganização administrativa imposto pela Troika, apresente agora uma proposta de lei que irá liquidar mais do 50% das freguesias do continente, sem considerar qualquer racional de especificidade ou defender minimamente os territórios mais desfavorecidos do interior. Isto é o Governo exige que as atuais freguesias cumpram os novos critérios no prazo de dez anos, caso contrário serão extintas

Considerando que não é aceitável um processo que mais do que refletir a coerência e

racionalidade necessária para corrigir o que esteja menos correto, e apresentar mecanismos que habilitem a essa correção, seja apresentada uma lei de liquidação e extinção de mais de metade das freguesias de Portugal Continental.

Considerando que esta proposta de Lei, que mereceu a rejeição da ANMP – Associação Nacional dos Municípios Portugueses e da ANAFRE é um ataque claro ao poder local de proximidade.

Considerando que as expectativas da Freguesia de Bairradas e da sua população são defraudadas com esta proposta de Lei.

A Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos reunida em 28 de junho de 2019 delibera:

- 1. Pronunciar-se contra esta proposta de Lei apresentada pelo Governo.*
- 2. Esperar que a proposta seja retirada e corrigida numa Lei credível e que corresponda aos anseios das populações, numa abordagem que pondere as desigualdades territoriais e que vise a defesa e reforço do poder local de proximidade.*
- 3. Que a lei a ser criada possa efetivamente corresponder às expectativas e reivindicações das freguesias e facilitadora das que optarem pelo regresso à sua autonomia democrática.*

A ser aprovada esta Moção deverá ser enviada ao Sr. Presidente da Assembleia da República, ao Sr. Primeiro Ministro e aos membros do governo responsáveis pela área das autarquias.

Figueiró dos Vinhos, 28 de junho de 2019”

“



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

PROPOSTA DE LEI

Exposição de Motivos

[...].

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de lei:

CAPÍTULO I

PRINCÍPIOS GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei define o regime jurídico de criação de freguesias.

Artigo 2.º

Noção e competência

1 – As freguesias são pessoas coletivas territoriais autónomas que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, integradas no território do respetivo município.

2 – A criação das freguesias é da competência da Assembleia da República, efetuando-se por lei ordinária, no respeito pelo regime jurídico contante da presente lei.

CAPÍTULO II

CRIAÇÃO DE FREGUESIAS

Artigo 3.º

Viabilidade

1 – A criação de freguesias só pode concretizar-se se o respetivo procedimento revelar a viabilidade de todas as freguesias envolvidas no processo.

2 – A viabilidade referida no número anterior é aferida pela ponderação dos critérios constantes da presente lei.

Artigo 4.º

Modelos de criação de freguesias

1 – A criação de freguesias concretiza-se:

a) Pela agregação da totalidade ou de parte de duas ou mais freguesias;

b) Pela desagregação de uma freguesia em duas ou mais novas freguesias.

2 – As freguesias a criar através de agregação podem pertencer a municípios distintos.

Artigo 5.º

CrITÉRIOS de apreciação

1 – A criação de freguesias deve observar cumulativamente os seguintes critérios:

- a) Prestação de serviços à população;*
- b) Eficácia e eficiência da gestão pública;*
- c) População e território;*
- d) História e identidade cultural;*
- e) Representatividade e vontade política da população.*

2 – Os critérios enumerados no número anterior são de verificação obrigatória quer para as novas freguesias, quer para as freguesias que a originam.

Artigo 6.º

Prestação de serviços à população

1 – O presente critério deve ter em conta a verificação dos seguintes requisitos:

- a) A garantia de vir a ter um mínimo de 2 trabalhadores com vínculo de emprego público a transitar do mapa do pessoal da junta ou juntas de freguesia de origem, ou da respetiva câmara municipal;*
- b) A existência de edifício adequado à instalação da sede da freguesia;*
- c) A existência de cemitério;*
- d) A existência de pelo menos uma extensão de saúde;*
- e) A existência de uma farmácia ou para-farmácia;*
- f) A existência de um equipamento desportivo;*
- g) A existência de um equipamento cultural;*
- h) A existência de um parque ou jardim público com equipamento lúdico ou de lazer infantojuvenil;*
- i) A existência de um equipamento que permita aos produtores locais vender os seus produtos;*
- j) A existência de um caixa automático;*
- k) A existência de um serviço associativo de proteção social dos cidadãos seniores;*

l) A existência de uma coletividade que desenvolva atividades recreativas, culturais, desportivas ou sociais.

2 – Os critérios previstos nas alíneas a) e b) do número anterior são de verificação obrigatória, exigindo-se ainda a verificação de pelo menos dois terços dos critérios previstos nas alíneas c) a i) quer para as novas freguesias, quer para as freguesias que lhes dão origem.

Artigo 7.º

Eficácia e eficiência da gestão pública

1 – O presente critério deve ter em conta a verificação da viabilidade económico-financeira das freguesias, a demonstrar em relatório financeiro resultante da aplicação prospetiva da lei de finanças locais e do decreto-lei n.º ... (transferência de competências para as freguesias).

2 – A freguesia a criar deve ter uma participação mínima no Fundo de Financiamento de Freguesias correspondente a 30% do valor daquele fundo atribuído à freguesia ou freguesias que lhe dão origem.

Artigo 8.º

População e território

1 – O presente critério deve ter em conta a verificação dos seguintes requisitos:

a) Número de eleitores igual ou superior a 2% dos eleitores do respetivo município, não podendo ser inferior a 1150 eleitores por freguesia;

b) A área da freguesia não pode ser inferior a 2% nem superior a 20% da área do respetivo município.

2 – Caso a sede da freguesia a criar diste mais de 10 km, em linha reta, da sede do município, o número mínimo de eleitores exigido na alínea a) do número anterior é reduzido a 600.

3 – O território das freguesias é obrigatoriamente contínuo.

4 - Para efeitos de verificação dos critérios dos n.ºs 1 e 2 deverão observar-se os dados oficiais da Secretaria-Geral do Ministério no que respeita ao número de eleitores e da Administração Interna e da Direção-Geral do Território no que respeita às áreas das freguesias.

Artigo 9.º

História e identidade cultural

O presente critério deve ponderar a origem histórica da freguesia a criar, como realidade administrativa, a respetiva permanência no tempo e, ainda, as características culturais que patenteiem a sua individualidade específica e característica no âmbito do município e face às demais freguesias.

Artigo 10.º

Proposta de criação de freguesia

1 – Têm competência para apresentar proposta de criação de freguesia um terço dos membros do órgão deliberativo da freguesia ou de cada uma das freguesias em causa.

2 – A proposta de criação de freguesia deve indicar a denominação, a delimitação territorial e a sede propostas, o modelo de criação de freguesia aplicável e expor todos os motivos que fundamentam tal criação, devidamente justificados com base nos critérios elencados nos artigos 6.º a 9.º.

3 – A proposta de criação de freguesia deve ser acompanhada de todos os documentos considerados relevantes para a sua apreciação, nomeadamente:

a) Mapa à escala 1:25000 da área da nova freguesia;

b) Mapa à escala 1:25000 das freguesias de origem, indicando as alterações a introduzir no respetivo território;

c) Inventário dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações das freguesias de origem a transferir para a nova freguesia;

d) Indicação do número de trabalhadores, respetivas carreiras profissionais, remunerações e encargos sociais das freguesias de origem a transferir para a nova freguesia.

Artigo 11.º

Apreciação na assembleia de freguesia

1 – Apresentado o pedido para criação da nova freguesia nos termos do artigo anterior, o presidente da assembleia ou assembleias de freguesia em causa solicita ao órgão executivo da junta ou juntas de freguesia em causa, que no prazo máximo de 15 dias, profira parecer obrigatório.

2 – *Em função do critério da representatividade e vontade política da população referido na alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º, a proposta de criação de freguesia é necessariamente apreciada em reunião de assembleia de freguesia especificamente convocada para o efeito.*

3 – *Todas as assembleias de freguesia envolvidas no processo deliberam sobre a proposta de criação de freguesia, devendo esta ser aprovada em todas elas, por maioria absoluta dos respetivos membros em efetividade de funções.*

Artigo 12.º

Apreciação na assembleia municipal

1 – *Merecendo aprovação nos termos do n.º 3 do artigo anterior, a proposta de criação de freguesia é remetida para apreciação da assembleia ou assembleias municipais envolvidas no processo.*

2 – *A proposta de criação de freguesia deve ser remetida juntamente com cópia autenticada das atas das reuniões das assembleias de freguesia e do parecer dos órgãos executivos das juntas de freguesia envolvidas no processo.*

3 – *As assembleias municipais envolvidas no processo solicitam às respetivas câmaras municipais parecer sobre a proposta de criação de freguesia.*

4 – *As câmaras municipais envolvidas no processo proferem parecer no prazo de 15 dias úteis.*

5 – *Não sendo emitido parecer no prazo referido no número anterior, considera-se que este é favorável.*

6 – *Todas as assembleias municipais envolvidas no processo deliberam sobre a proposta de criação de freguesia, devendo esta ser aprovada em todas, por maioria absoluta dos respetivos membros em efetividade de funções.*

Artigo 13.º

Apreciação na assembleia da república

Merecendo aprovação nos termos do n.º 5 do artigo anterior, a proposta de criação de freguesias é remetida à Assembleia da República, sob a forma de proposta de lei, a fim de aí ser apreciada, nos termos da Constituição da República Portuguesa, do Regimento da Assembleia da República e da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, na versão atualmente em vigor.

Artigo 14.º

Menções obrigatórias da lei que cria novas freguesias

A lei que procede à criação de uma nova freguesia deve:

- a) Definir a composição da comissão instaladora;*
- b) Indicar a denominação da nova freguesia e das freguesias que lhe deram origem na sequência do procedimento de criação de freguesias;*
- c) Discriminação dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações das freguesias de origem a transferir para a nova freguesia, tal como constam do inventário;*
- d) Indicação do número de trabalhadores, respetivas carreiras profissionais, remunerações e encargos sociais das freguesias de origem a transferir para a nova freguesia;*
- e) Estabelecer o processo eleitoral;*
- f) Delimitar a área de todas as freguesias que resultem do processo de criação de freguesias, contendo, em anexo, hiperligação para o mapa à escala 1: 25000.*

CAPÍTULO III

INSTALAÇÃO DAS FREGUESIAS

Artigo 15.º

Novas freguesias

1 – As novas freguesias criadas ao abrigo da lei referida no artigo anterior integram o património, os trabalhadores e os direitos e obrigações das freguesias que lhe deram origem.

2 – Caso os limites territoriais das freguesias criadas não correspondam à totalidade do território das freguesias que lhe deram origem, aplica-se, para efeitos do disposto no número anterior, os critérios previstos no artigo 18.º.

Artigo 16.º

Comissão instaladora

1 – Enquanto não estiverem constituídos os órgãos autárquicos das freguesias resultantes do procedimento de criação de novas freguesias, a respetiva administração é atribuída a

uma comissão instaladora definida nos termos da lei que cria a nova freguesia, cujas funções não podem exceder o prazo de 6 meses.

2 – A comissão instaladora é constituída por um número ímpar de elementos e composta por uma maioria de cidadãos eleitores recenseados na área da nova freguesia, e ainda por membros da assembleia e da câmara municipal e das assembleias e juntas de freguesia de origem.

3 – Na designação dos cidadãos eleitores tem-se em conta os resultados das últimas eleições para as assembleias de freguesia de origem.

4 – À comissão instaladora compete preparar a realização das eleições para os órgãos autárquicos e executar todos os demais atos preparatórios estritamente necessários ao funcionamento da inventariação dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações da freguesia ou freguesias de origem a transferir para a freguesia resultante do processo de criação de novas freguesias.

Artigo 17.º

Competências transitórias da comissão instaladora

1 – Após a entrada em vigor da lei prevista no artigo 14.º, todos os serviços existentes na área da nova freguesia passam imediatamente a ser dirigidos pela comissão instaladora, sem prejuízo da eventual manutenção de apoios em meios materiais e financeiros das freguesias de origem indispensáveis à continuidade do seu funcionamento e até que sejam formalmente recebidos por aquela comissão, nos termos do n.º 2 do presente artigo.

2 – Consideram-se em vigor na área da nova freguesia todos os regulamentos que no mesmo território vigoravam à data da criação.

3 – Caso a nova freguesia resulte de mais de uma freguesia, havendo regulamentos incompatíveis entre si, cabe à comissão instaladora deliberar sobre quais os que se mantêm em vigor.

Artigo 18.º

Partilha de bens, direitos e obrigações

A repartição dos bens, direitos e obrigações existentes à data da criação da nova freguesia entre esta e as de origem realiza-se com base nos seguintes critérios orientadores:

a) Proporcionalmente em função do número de eleitores e da área das respetivas

freguesias;

b) A localização geográfica dos bens móveis e imóveis a repartir;

c) Outros critérios que a comissão instaladora justificadamente entenda considerar.

Artigo 19.º

Apoio técnico e financeiro

Às freguesias criadas no âmbito da lei prevista no artigo 14.º é prestado apoio técnico pelo Governo, pelas freguesias de origem, assim como pelo município onde aquelas vierem a ser inseridas.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 20.º

Suspensão da criação de freguesias

1 – Não é permitida a criação de freguesias durante o período de cinco meses imediatamente antecedente à data marcada para a realização de quaisquer eleições a nível nacional.

2 – No caso de realização de quaisquer eleições intercalares, a proibição do número anterior abrange apenas a criação de freguesias que se encontrem envolvidas naquele ato eleitoral.

3 – A proibição prevista no número anterior abrange todo o período posterior ao facto que as determinou até à realização do ato eleitoral.

4 – A eleição dos titulares dos órgãos das freguesias criadas ao abrigo da presente lei ocorre na data da realização, a nível nacional, das eleições autárquicas seguintes.

Artigo 21.º

Freguesias existentes

1 – Para efeitos da aplicação da presente lei, consideram-se todas as freguesias existentes à data da sua publicação, conforme lista constante do Anexo I da presente lei, da qual faz parte integrante.

2 – A não verificação de qualquer dos critérios de apreciação previstos no n.º 1 do artigo 5.º pelas freguesias atualmente existentes não obriga a que se inicie um procedimento de

criação de novas freguesias.

3 – As freguesias atualmente existentes devem no prazo de 10 anos convergir no sentido de cumprirem os critérios de apreciação previstos no n.º 1 do artigo 5.º.

4 – A não verificação da convergência prevista no número anterior levará à agregação da freguesia que incumpra esses requisitos.

Artigo 22.º

Revisão da reforma administrativa de 2013

A agregação de freguesias decorrente da aplicação da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, e da Lei n.º 11-A/2013, de 11 de janeiro, pode ser corrigida respeitando os critérios da presente lei.

Artigo 23.º

Projetos pendentes

1 – A presente lei aplica-se a todos os projetos de criação de novas freguesias pendentes na Assembleia da República.

2 – Os projetos de criação de novas freguesias pendentes na Assembleia da República que não cumpram as formalidades e a tramitação prevista na presente lei são devolvidos aos proponentes para que estes adaptem as respetivas propostas em conformidade.

Artigo 24.º

Aplicabilidade às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira

A aplicação da presente lei às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira depende de prévia publicação de decreto legislativo regional que a adapte ao particular condicionalismo daquelas regiões.

Artigo 25.º

Norma revogatória

São revogadas a Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, e a Lei n.º 11-A/2013, de 11 de janeiro.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de [...].

O Primeiro-Ministro

O Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares”

-----A seguir o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal** deu a palavra ao **Sr. Dr. Fernando Manata**...disse que estão cansados de ouvir questões que não têm nenhuma sequência, contudo não quer dizer que não sejam de direito. Sobre a questão da Escola Agostinho Roseta, já não se lembra como é que teve conhecimento, mas esteve presente. Se o líder da Coligação PSD/CDS tivesse interesse em estar presente, também estava, a Escola é uma questão difícil de digerir. **Sobre a proposta de Lei das freguesias, disse que desconhecia, contudo a presente Assembleia tem como objetivo defender os interesses do Concelho, tentar resolver problemas e não fazer chicana política.**-----

-----A seguir o **líder da bancada do Movimento Figueiró Independente, Dr. Pedro Lopes**, disse que a anterior intervenção sobre as freguesias era para acompanhar o debate que tem sido feito.-----

Regozijou-se sobre as Festas do Concelho, cumprimentou o Sr. Presidente da Câmara e os Figueiroenses pela forma digna com que, mais uma vez, foi assinalado o aniversário do Concelho, com 815 anos de história. Sublinhou mais uma vez o bairrismo, com brio e qualidade, com que desfilaram as marchas populares. Figueiró saiu à rua e saiu muito bem. Deixou um abraço a todos os que colaboraram, aos funcionários da autarquia, aos seus responsáveis e à população em geral que respondeu ao apelo que lhes foi dirigido pela Autarquia. Cumprimentou também os Srs. Oradores da Sessão Solene da Assembleia Municipal, porque as intervenções produzidas foram de grande qualidade, com grande sentido do que é a política do Concelho e é pena que todas as Sessões não sejam assim, produtivas, construtivas, dando alento às populações e traçar caminho futuros para o Concelho.-----

Sobre a questão apresentada anteriormente relativamente à assinatura da escritura com a Escola Agostinho Roseta, disse que só merece um comentário, ainda bem que já foi assinado o protocolo e ainda bem que o Sr. Presidente da Assembleia anunciou que a

Escola vai começar a funcionar, é de projetos deste tipo que a terra precisa, por isso o Movimento Figueiró Independente está colaborante e solidário com todas as iniciativas que contribuam para este objetivo.-----

-----A seguir o **membro da Assembleia Municipal, Eng.º Rui Silva**, depois de cumprimentar todos os presentes, manifestou a sua preocupação, que já vem dos executivos anteriores, sobre o cemitério da sede do concelho, que está praticamente cheio, no seu executivo resolveram parcialmente o problema com a construção de gavetões e fizeram alguns contatos com a família do terreno contíguo no sentido de alargar o espaço. Questionou o Sr. Presidente da Câmara sobre o que se vai fazer.-----

Questionou também qual o ponto da situação da moção que foi apresentada sobre “Risco Ambiental no Zêzere”.-----

-----A seguir, o **líder da Coligação PSD/CDS, Sr. João Cardoso Araújo**, disse que estão de corpo e alma ao lado da Escola Agostinho Roseta, lembrou o líder do Grupo do Partido Socialista, Dr. Fernando Manata, que foi no executivo do Sr. Eng.º Rui Silva que o assunto se começou a tratar, assistiu a várias reuniões, deslocaram-se ao Crato para visitar um polo da Agostinho Roseta, portanto também ficaram felicíssimos pela assinatura do acordo e da escritura, no entanto sentem pena de não poderem ter estado presentes no ato. Mas questionou, também, porque é que tinha que adivinhar que ia haver uma escritura no Salão Nobre e o Dr. Fernando Manata também desconhece uma proposta de Lei que está para sair, do Governo Socialista, do qual é simpatizante, sobre um assunto que a breve prazo afeta muito o Concelho.-----

----- **O líder do Grupo do Partido Socialista, Dr. Fernando Manata**, disse que devem ser serenos, porque **ninguém acredita que o Partido Socialista tenha uma proposta de Lei para extinguir as freguesias** de carácter rural do País. Devem ser serenos e agir na hora própria, porque se muitos estivessem presentes na hora própria, muitos problemas do concelho se teriam resolvido.-----

-----No uso da palavra, o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Dr. Carlos Silva**,

esclareceu que o Sr. Presidente da Escola Agostinho Roseta, Luís Azinheira, lhe transmitiu o quanto era importante o alto executivo da UGT estar presente no ato. Fez-se acompanhar pela Presidente e parte do executivo da UGT. Esteve presente na qualidade de Secretário Geral da UGT e não como Presidente da Assembleia Municipal. Se estivesse presente na qualidade de Presidente da Assembleia Municipal teria informado a Assembleia. Contudo, também sabe que antes da escritura havia informação na imprensa, ora estão todos atentos à imprensa. -----

Quanto à proposta de Lei, disse que sabe que ela existe, é radicalmente contra, mas **é de entendimento que existe como moeda de troca relativamente a outras matérias.** A moção apresentada terá um desfecho, tem que ser votada, **não votará favoravelmente,** mas está de acordo com a substância, que é defender as freguesias. **Contudo, existem pequenos predicados, vocábulos na mesma que não subscreve,** embora tenham que defender a manutenção do concelho e as freguesias. Portanto, como já foi referido, têm que ser serenos na avaliação das questões, estão aqui para defender os interesses do Concelho.-----

-----Em resposta às questões apresentadas, **o Sr. Presidente da Câmara Municipal** começou por dizer que o Dr. João Paulo Catarino terá usado um chapéu de chuva, porque estava a chover, mas a cor ou o tamanho ou o sponsor não sabe. -----

Sobre o Rali de Portugal no Concelho, teve a particularidade de estar na assinatura do protocolo do Rally de Portugal no Salão Nobre do Município de Coimbra como representante da ADXISTUR, onde manifestou todo o interesse em alargar os circuitos ao concelho, nomeadamente aos locais onde era hábito passar. Porém, o rally mantém o mesmo percurso durante três anos e só será alterado se houver algum problema, contudo não foi rejeitada a sugestão.-----

Sobre a volta a Portugal em bicicleta, os Concelhos da CIMRL tentaram trazer um dos circuitos para os concelhos envolvidos, saindo de Miranda do Corvo, Lousã, Castanheira de Pêra, Pedrógão Grande, Figueiró, Alvaiázere, Ansião, Pombal e terminando em Leiria, para no dia seguinte sair da Marinha Grande até à Batalha e Porto de Mós. A publicação ainda não está no site porque ainda não há programa com horários estipulados.-----

Sobre a proposta de Lei das Freguesias, disse que sem dúvida que é preocupante, está redondamente contra e estaremos todos atentos, contudo é uma proposta de Lei que a ANMP e a ANAFRE estão contra.-----

Sobre a Escola Agostinho Roseta, disse que as propostas para o Ensino Profissional em Figueiró nem sempre foram por unanimidade, lembrou que quando o Sr. Eng.º Rui Silva

foi Presidente da Câmara, se absteve no Conselho Municipal de Educação, que inviabilizou o que poderia ter sido uma realidade há mais tempo. Mas felizmente o processo teve um bom desfecho, embora levasse algum tempo. Sobre a assinatura da escritura disse que faz inúmeras escrituras, tendo sido mais uma, contudo a Agostinho Roseta manifestou vontade de convidar, para assistir ao ato, os órgãos da UGT, da EDP, entre outros e para isso solicitou que a mesma fosse feita no Salão Nobre da Câmara Municipal, contudo não há um único convite da responsabilidade da Câmara Municipal. Manifestou desagrado pelas palavras que foram colocadas na boca do Presidente da Câmara Municipal, como “*casa cheia*” e solicitou ao líder da Coligação PSD/CDS que mostre onde é que a Câmara publicou essa descrição.-----

Agradeceu os reparos feitos relativamente às Festas do Concelho, salientou e agradeceu o trabalho exaustivo realizado pelos trabalhadores da Câmara Municipal.-----

Relativamente à ampliação do cemitério municipal, a questão é pertinente e permite informar que é uma preocupação que herdaram, disse que têm tentado assegurar e já têm uma solução que está a ser equacionada, o projeto já está na CCDRC, já chegaram a acordo com os proprietários dos terrenos anexos da zona sul. A ampliação abrange a atual casa do coveiro que é propriedade da Junta de Freguesia e que, após negociação, foi entendimento que o Coveiro irá residir para a casa existente nos Mações, que se encontra quase reconstruída.-----

Sobre a moção apresentada “*Risco Ambiental no Zêzere*”, que a Assembleia fez chegar à Assembleia da República, entretanto o Sr. deputado Pedro Soares convocou o Presidente da Câmara de Figueiró dos Vinhos e o Presidente da Câmara do Fundão para uma audição conjunta na Assembleia da República, onde foi expressa a preocupação transmitida na Assembleia Municipal relativamente à qualidade da água. Foram tranquilizados por especialistas presentes que, de momento, não há perigo eminente porque as lamas consolidaram, no entanto o problema tem que ser resolvido. -----

-----**No uso da palavra o Sr. Presidente da Assembleia Municipal deu andamento aos trabalhos e leu o projeto de moção sobre a proposta de Lei relativamente às freguesias, apresentada pelo líder da Coligação PSD/CDS, acima transcrita. Disse que o teor do projeto de moção com um conjunto de considerandos que defendem a substância da matéria, mas que coloca critérios acusatórios ao governo que poderão não corresponder à realidade, contudo colocou o assunto à consideração dos membros da Assembleia**

Municipal, tendo-se inscrito o **líder do Movimento Figueiró Independente, Dr. Pedro Lopes**. Sobre o assunto, disse que acompanham sempre as posições tomadas e que serão sempre intransigentemente contra aquilo que ponha em causa o mapa administrativo do concelho, nomeadamente as cinco freguesias. Contudo, a forma como o assunto é apresentado, parece-lhe que foi um pouco exagerado, porque, recordou a reunião de trabalho relativamente ao documento que apresentou sobre a “*Reposição da freguesia de Bairradas*” e na altura foi chamado à atenção pelo líder da bancada do PSD/CDS, Sr. João Cardoso Araújo, sobre considerações de teor político, ásperas, que o mesmo continha, relativamente ao governo que extinguiu as freguesias, nomeadamente a das Bairradas. Assim, considera, embora não tenha que defender o governo, que se possam rever todos num objetivo comum, seria inteligente que essa proposta de moção baixasse ao grupo de trabalho, para aprofundar, não só a moção, mas o documento que entretanto enviou à Assembleia Municipal sobre a “*Reposição da freguesia das Bairradas*”, para que, depois de ouvida a população, tomem uma posição conjunta a ser enviada ao Sr. Presidente da República. -----

----- **O líder do Grupo do Partido Socialista, Dr. Fernando Manata**, disse que o grupo do Partido Socialista se revê na posição tomada pelo líder de bancada do Movimento Figueiró Independente, Dr. Pedro Lopes. As situações devem ser colocadas na sua amplitude e na sua verticalidade, porque se apresentassem dois documentos contraditórios, era quase impercetível, por parte de quem os recebesse, saber qual era a posição da Assembleia Municipal. É de opinião que o assunto da reposição da freguesia das Bairradas tem que ser estudado pelo grupo de estudo designado para o efeito, tal como visto e pensado o trabalho bem desenvolvido pelo Dr. Pedro Lopes. Sugeriu que a proposta de moção não fosse agora votada, que pensassem e repensassem no assunto para não parecer que estão em desacordo, porque afinal estão todos de acordo, e deixar que todas as ideias sejam vertidas num documento, porque afinal ninguém concorda com a extinção de nenhuma das freguesias, antes pelo contrário, pretende-se sim, recuperar mais uma freguesia. A ser agora votada, o Grupo do Partido Socialista vai ter que votar contra.-----

-----No uso da palavra o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal** suscitou que não fosse desperdiçada uma moção em que todos estão de acordo com a substância. Sugeriu conjugar o documento elaborado pelo Dr. Pedro Lopes, sobre a reposição da freguesia de

Bairradas, com a proposta de moção apresentada pelo Sr. João Cardoso, para que na próxima sessão da Assembleia Municipal, em setembro, possam apresentar um documento onde manifeste o interesse da Assembleia relativamente à matéria. Pediu que o PSD tivesse a benevolência de que o documento seja um contributo para o ponto 13 da presente ordem de trabalhos, porque subscreve a substância do que está escrito na moção.-----

-----O líder da Coligação **PSD/CDS, Sr. João Cardoso Araújo** disse que o Dr. Fernando Manata faz algumas confusões, nomeadamente que o PSD é contra a freguesia de Bairradas, não é o que se pretende, antes pelo contrário, a proposta de moção vai de encontro ao que poderá vir a acontecer e estão a tentar reaver a freguesia. **Todos estão de acordo com o teor da moção, mas todos os restantes partidos com assento na Assembleia vão votar contra, não percebe bem porquê, com certeza porque é apresentada pelo PSD.** Disse que não querem retirar a proposta, independentemente de virem a tomar posição no grupo de trabalho que está constituído para reposição da freguesia de Bairradas, não prescindem que a moção seja votada. Quem a rejeitar fica com o ónus de uma coisa em que afinal toda a gente concorda.-----

Quanto à intervenção que teve na primeira reunião do grupo de trabalho, disse que a agregação de freguesias foi uma imposição da Troica, não foi uma imposição do governo de Pedro Passo Coelho.-----

-----No uso da palavra **o Sr. Presidente da Assembleia Municipal** disse que enquanto Presidente da Assembleia Municipal, não se consegue dissociar do grupo parlamentar que o elegeu e é militante, não pode votar uma moção com os termos mencionados na mesma, como “...*número de Ilusionismo politico*...” entre outros. Tem que votar na Assembleia Municipal um projeto de moção que seja contra a extinção das freguesias e à defesa e ressuscitação de algumas distintas, mas não é com a linguagem constante da que foi apresentada, com adjetivação gratuita relativamente ao governo. Se pretendem construir alguma coisa tem que ser com serenidade e fazer vingar os nossos argumentos com menos partidarismo e mais patriotismo e regionalismo concelhio.-----

----- **O líder do Movimento Figueiró Independente, Dr. Pedro Lopes** – disse que pretender vincar mais uma vez o posição do grupo do Movimento Figueiró Independente,

são frontalmente contra toda a lei, proposta de lei ou outra posição que ponha em causa o concelho ou as freguesias. Concordam absolutamente com a parte da proposta de moção que refere que são contra a extinção de freguesias no concelho e que querem recuperar a que foi perdida. Mas, salientou que a mesma tem linguagem excessiva, e também foi essa a chamada de atenção que o Sr. João Cardoso de Araújo fez na reunião do grupo de trabalho que fizeram no passado mês de julho. Portanto devemos estar todos irmanados no mesmo espírito de defender a unidade do concelho e não usar questão para qualquer bandeira política em véspera de eleições. Apelou à bancada do PSD que analisem a proposta de moção e uma vez que se põem em causa outras freguesias, que fosse suscitado o posicionamento público das respetivas Assembleia e Junta de Freguesia sobre a matéria, porque não tem qualquer problema em subscrever posições assumidas por outros partidos, mas se eventualmente for votada, votarão contra.-----

-----**O Sr. Presidente da Assembleia Municipal** disse que, depois da votação, sozinho ou em conjunto com o grupo parlamentar do PS, não fica com o ónus da declaração política apresentada. Faz questão de apresentar uma declaração de voto, e explicar á população porque é que votou contra, por intransigência clara do grupo parlamentar do PSD em não quer contribuir para a unidade.

Declaração de voto:

Os eleitos do Partido Socialista na Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos declaram, para os efeitos tidos por convenientes que, na sessão ordinária de 28 de Junho de 2019, votaram contra a moção apresentada pela coligação PSD/CDS no presente ponto da Ordem de Trabalhos por entenderem que, apesar de estarem de acordo com a substância da matéria nela abordada, isto é, a defesa da integralidade territorial das freguesias do concelho, designadamente a freguesia das Bairradas, cuja temática tem unido todos os deputados municipais na tentativa da sua reabilitação político-administrativa, tal como foi sobejamente discutido nesta sessão da Assembleia Municipal e cuja postura e discurso político dos eleitos do Partido Socialista têm inequivocamente demonstrado, não concordam em absoluto com alguma linguagem incluída no texto e consideram que tal adjectivação não favorece os propósitos a que moção se propunha. Ainda assim, instaram os proponentes da moção a alterarem algumas das expressões usadas, mas sem qualquer efeito, recebendo sempre a recusa de moderação da linguagem, a favor do objetivo maior, que é a reversão da extinção da freguesia das Bairradas. Mais

se manifestaram contra qualquer tentativa de retoma do processo de extinção de freguesias, acompanhando as decisões já conhecidas da ANMP e da ANAFRE, independentemente de qualquer projecto de Lei que se encontre para discussão no Parlamento.

Colocou de seguida a proposta de moção apresentada pelo PSD à votação , sendo a mesma rejeitada por maioria com catorze votos contra, duas abstenções e três votos a favor.-----

1. Apreciação da informação escrita do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal acerca da atividade do Município, bem como da situação financeira do mesmo, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

-----**O Sr. Presidente da Assembleia Municipal** apresentou este ponto e deu a palavra ao **Sr. Presidente da Câmara Municipal**, que referiu que a descrição da atividade municipal foi enviada aos membros da Assembleia Municipal, contudo disponibilizou-se para qualquer esclarecimento que pretendessem. -----

Deu algumas explicações sobre a situação financeira do Município, disponibilizando-se também para esclarecer a Assembleia no que entenderem.-----

-----Solicitou a palavra **o líder da bancada da Coligação PSD/CDS, Sr. João Cardos de Araújo**, questionou sobre o valor dos empréstimos de médio e longo prazo de um milhão cento e trinta e seis mil quinhentos e quatro euros e vinte e três cêntimos, concretamente sobre qual o valor respeitante ao Saneamento Financeiro que está incluído no montante global referido.-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que estão registados cerca de um milhão de euros e devem cerca de quinhentos mil euros, a diferença está nos empréstimos concretizados em anteriores executivos, como por exemplo o empréstimo para a obra do restaurante do Casal de S. Simão, para a Av.^a do Chá Velho que está a ser paga a vinte anos. Disse que quando terminarem de pagar, no próximo ano, o saneamento financeiro, ficam com cerca de quinhentos mil euros de empréstimos.-----

2. Alteração do regulamento para os cargos de direção intermédia do município de Figueiró dos Vinhos (aprovado por unanimidade Reunião de Câmara 12/06/2019)

-----O Sr. Presidente da Assembleia Municipal apresentou este ponto e deu a palavra ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, que esclareceu que a alteração apresentada vem na sequência da reestruturação dos serviços do Município, com vista a melhorar as condições dos funcionários, bem como melhorar os serviços.-----

-----Não havendo intervenções, o Sr. Presidente da Assembleia Municipal colocou esta proposta à votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade.-----

3. 1.ª Revisão ao Orçamento do ano de 2019 (aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara de 12/06/2019)

-----O Sr. Presidente da Assembleia Municipal apresentou este ponto e deu a palavra ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, que esclareceu que a presente alteração é necessária para justificar a transição do orçamento para 2019, uma vez que foi aprovado em dezembro de 2018, bem como efetuar alguns ajustamentos em diversas rubricas, disponibilizando-se a prestar para mais os esclarecimentos necessários.-----

-----Não havendo pedidos de intervenção, o Sr. Presidente da Assembleia Municipal colocou a proposta à votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade.-----

4. 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal 2019 (aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara de 21/06/2019)

-----O Sr. Presidente da Assembleia Municipal apresentou este ponto e deu a palavra ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, que informou que a presente alteração resulta da reorganização dos serviços, tornando-se necessário adaptar o mapa de pessoal à referida reorganização.-----

-----Não havendo intervenções, o Sr. Presidente da Assembleia Municipal colocou a proposta à votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade.-----

5. Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos – decreto-lei n.º 98/2018 de 27 de novembro (aprovado por unanimidade Reunião de Câmara 21/06/2019)

-----O Sr. Presidente da Assembleia Municipal apresentou este ponto e deu a palavra ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, que disse tratar-se de transferir as competências para a Câmara Municipal no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimento e passatempos, bem como assunção de novas responsabilidades para o Município, assegurar os procedimentos administrativos de autorização, de fiscalização e de contraordenação. -----

Conforme consta das conclusões da sessão extraordinária de 25 de janeiro, trata-se de matéria sobre a qual é ainda inexistente qualquer informação sobre os reais impactos decorrentes da transferência em análise pelo que, por prudência, por agora, optaram pela não aceitação da presente delegação de competências para o ano de 2020.-----

-----Seguidamente o Sr. Presidente da Assembleia Municipal colocou à discussão a proposta de rejeição de aceitação de competências no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimento e passatempos, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

6. Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação – decreto-lei n.º 100/2018 de 28 de novembro (aprovado por unanimidade Reunião de Câmara 21/06/2019)

-----O Sr. Presidente da Assembleia Municipal apresentou este ponto e deu a palavra ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, que informou que se trata de transferir competências para o Município de Figueiró dos Vinhos da gestão da zona das estradas localizadas dentro do perímetro urbano. De acordo com a análise realizada ao contexto atual, verifica-se que o Município apenas possui no seu território duas estradas nacionais, a EN 236-1 e a ER 347 e analisando os planos vigentes, constata-se que apenas uma

extensão de cerca de sessenta metros da ER 347 atravessa o aglomerado rural, pelo que resulta a inexistência de objeto enquadrável em procedimentos de aceitação de transferência de competências. -----

Disse, que por agora, optaram pela não aceitação da presente delegação de competências para o município.-----

-----Seguidamente o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal** colocou à votação a proposta de não aceitação de competências para a Câmara Municipal no domínio das vias de comunicação, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

7. Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização – decreto-lei n.º 106/2018 de 29 de novembro (aprovado por unanimidade Reunião de Câmara 21/06/2019);

-----O **Sr. Presidente da Assembleia Municipal** apresentou este ponto e deu a palavra ao **Sr. Presidente da Câmara Municipal**, que informou que se trata de transferir competências para o Município de Figueiró dos Vinhos no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização. Considerando o levantamento em curso na Secretaria de Estado das Autarquias Locais em articulação com os Municípios, sobre o património imobiliário sem utilização direta ou indireta do Estado, considerado inativo, devoluto ou abandonado há mais de três anos, conclui-se a existência de imóveis enquadráveis no presente processo de descentralização.-----

Assim, a proposta é de aceitar a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário sem utilização.-----

-----Seguidamente o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal** colocou à discussão e votação a proposta de aceitação de competências para a Câmara Municipal no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

8. Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público – decreto-lei n.º 107/2018 de 29 de novembro (aprovado por unanimidade Reunião de Câmara 21/06/2019)

-----**O Sr. Presidente da Assembleia Municipal** apresentou este ponto e deu a palavra ao **Sr. Presidente da Câmara Municipal**, que disse que se trata de transferir para o Município as competências no domínio do estacionamento público, e conforme consta da deliberação da reunião de 5 de janeiro, trata-se de matéria que transpõe para o Município diversos constrangimentos, implicará afetação de meios e recursos para assegurar novas tarefas, nomeadamente, os procedimentos administrativos, de fiscalização e de contraordenação, instrumentos de gestão, parquímetros, bloqueadores e máquinas fotográficas para registar as matriculas, o que pela dimensão e estacionamento público existente, não se justifica.-----

Assim, a proposta é de não aceitar, por agora, a transferência de competências para o município no domínio do estacionamento público.-----

-----Seguidamente o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal** colocou à discussão e votação a proposta de não aceitação de competências para a Câmara Municipal no domínio do estacionamento público, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

9. Transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação – decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro (aprovado por unanimidade Reunião de Câmara 21/06/2019)

-----**O Sr. Presidente da Assembleia Municipal** apresentou este ponto e deu a palavra ao **Sr. Presidente da Câmara Municipal**, que disse que, analisado o conteúdo das competências a transferir, levantaram-se muitas dúvidas, pelo que solicitaram esclarecimentos ao Ministério da Educação e, atendendo à falta de resposta às questões levantadas, não se encontram reunidas condições que permitam ao Município tomar uma posição sobre a matéria devidamente sustentada e consciente, pelo que, por prudência, entendem inoportuna a aceitação, no imediato, das competências para os órgão municipais no domínio da educação, para os anos de 2019 e 2020, de forma a não comprometer o normal funcionamento dos respetivos anos letivos.-----

Assim propõe a não aceitação de transferências de competências no domínio da educação para os anos de 2019 e 2020 por parte dos órgãos municipais.-----

E a aceitação de transferências de competências no domínio da educação para os órgãos da Comunidade Intermunicipal.-----

-----Seguidamente o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal** colocou à discussão e votação as propostas apresentadas no domínio da educação, de não aceitação de

competências para a Câmara Municipal e de aceitação de competências para a Entidade Intermunicipal, as quais foram aprovadas por unanimidade.-----

10. Transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da Saúde – decreto-lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro (aprovado por unanimidade Reunião de Câmara 21/06/2019)

-----O Sr. Presidente da Assembleia Municipal apresentou este ponto e deu a palavra ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, que disse que, analisado o conteúdo das competências a transferir, levantaram-se muitas dúvidas, pelo que solicitaram esclarecimentos ao Ministério da Saúde. Após análise dos esclarecimentos prestados, constatou-se que não foram cabalmente esclarecidas as dúvidas suscitadas bem como o esclarecimento a algumas das questões colocadas, subsistindo assim as dúvidas inicialmente apresentadas, não se encontrando reunidas condições que permitam ao Município tomar uma posição sustentada e consciente pelo que, por prudência, entendem inoportuna a aceitação no imediato das competências para os órgãos municipais no domínio da saúde.

Assim, propõe a não aceitação de transferência de competências no domínio da saúde para os anos de 2019 e 2020 por parte dos órgãos municipais.-----

E a aceitação de transferências de competências no domínio da saúde para os órgãos da entidade Intermunicipal.-----

-----Seguidamente o Sr. Presidente da Assembleia Municipal colocou à discussão as propostas apresentadas no domínio da saúde, de não aceitação de competências para a Câmara Municipal e de aceitação de competências para a Entidade Intermunicipal, as quais foram aprovadas por unanimidade.-----

11. Transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular e transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores – decreto-lei n.º 58/2019 de 30 de abril (aprovado por unanimidade Reunião de Câmara 21/06/2019)

-----O Sr. Presidente da Assembleia Municipal apresentou este ponto e deu a palavra ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, que disse que, analisado o conteúdo das

competências a transferir, será necessário criar os mecanismos regulamentares previstos no diploma e, por sua vez, dotar o Município de ferramentas que permitam uma gestão adequada da atividade, pelo que se considera prematuro decidir no sentido da aceitação da descentralização.

Assim, a decisão a tomar pelos órgãos municipais deve ser de não aceitação, por agora, das competências propostas.-----

-----Seguidamente o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal** colocou à discussão e votação as propostas apresentadas no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular e transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores, de não aceitação de competências para a Câmara Municipal e de aceitação de competências para a Entidade Intermunicipal, as quais foram aprovadas por unanimidade.-----

12. Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária – decreto-lei n.º 72/2019 de 28 de maio (aprovado por unanimidade Reunião de Câmara 21/06/2019);

-----O **Sr. Presidente da Assembleia Municipal** apresentou este ponto e deu a palavra ao **Sr. Presidente da Câmara Municipal**, que disse que, analisado o conteúdo das competências a transferir, pode-se concluir, numa primeira análise, estar perante um quadro de descentralização de competências com potencial de benefícios para o Município. Contudo, trata-se de uma matéria com algum grau de complexidade na sua operacionalização, pelo que se considera prematuro decidir no sentido da aceitação de tal descentralização, uma vez que tal decisão carece de preparação funcional e estrutural dos serviços municipais.-----

Assim, a decisão a tomar pelos órgãos municipais no que concerne a esta proposta de transferência de competências deve ser de não aceitação, por agora, das mesmas.-----

-----Seguidamente o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal** colocou à discussão e votação as propostas apresentadas no domínio das áreas portuárias-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária, de não

aceitação de competências para a Câmara Municipal, as quais foram aprovadas por unanimidade.-----

-----A seguir, o líder da bancada da Coligação PSD/CDS, Sr. João Cardoso Araújo, apresentou a seguinte declaração de voto:

“Transferência de Competências

Declaração de Voto

Perante os pontos 5 a 12 da Ordem do Dia, relativamente á descentralização de competências entendemos expressar a seguinte posição:

A Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto dispõe no número 3.º do artigo 4.º que todas as competências previstas no diploma se consideram transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 1 de janeiro de 2021.

Por proposta do PSD ficou consagrado na Lei o princípio do gradualismo. Por isso, dispõe o número 2.º do artigo 4.º, nas respetivas alíneas a) e b) que, desde que previamente deliberado nesse sentido pelos órgãos deliberativos, as autarquias que não queiram a transferência em 2019, deverão comunicar à DGAL até 15 de setembro de 2018, e que as autarquias que não queiram a transferência em 2020, deverão comunicar à DGAL até 30 de junho de 2019.

Esta Lei-Quadro define que a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial e, era suposto, que os inerentes decretos-lei fossem publicados atempadamente.

O processo de transferência de competências para as autarquias locais revela a incompetência do Governo e dos seus parceiros governativos.

A incompetência na condução deste processo é evidente nas inúmeras falhas do mesmo que condicionam a sua execução atempada e transição esclarecida.

Falhou o Governo, ao não produzir a legislação complementar de forma atempada para que em 2019 pudessem ser assumidos os compromissos, como estava previsto na própria Lei do governo.

Falhou o Governo, por ainda não ter tido a capacidade de apresentar estudos credíveis dos impactos das transferências de competências.

Falhou o Governo, por ainda não ter apresentado de forma cabal as contrapartidas financeiras à assunção de competências pelas freguesias.

Falhou o Governo, por ter criado dificuldades e lançado a confusão junto dos autarcas de freguesia, com implicações na organização e planeamento necessários para decidirem sobre a transferência de competências.

Recordamos a posição do PSD, traduzida numa declaração conjunta com o Governo sobre a temática da Descentralização, em 2018. Esta iniciativa, inserida nos objetivos delineados pelo Presidente do PSD, resultou de um processo negocial que visou assegurar e demonstrar a importância que o PSD coloca no processo de descentralização e que o mesmo, sendo essencial para o País, não pode ficar à mercê de questões partidárias, nem à mercê de atrasos incompreensíveis.

O acordo previa que a reforma da Descentralização, que inclui a revisão da Lei das Finanças Locais e consequentes “envelopes” financeiros associados a cada Autarquia local, com identificação das verbas por área de competências, teria de estar concluída até ao final da Sessão Legislativa que terminou em julho de 2018. Ficou ainda acordado a consagração do princípio do gradualismo para que todas as autarquias locais assumam as novas competências até 2021, sendo permitido a rejeição da transferência com efeitos nos anos de 2019 e de 2020. Mas as coisas não têm andado como acordado.

Chegados aqui, verifica-se que os decretos-lei setoriais têm vindo a ser publicados em diário da república de forma muito lenta e atrasada e há mesmo algumas áreas a descentralizar que ainda não têm decreto-lei publicado. Há um incompreensível atraso o que afeta as ponderações que as autarquias têm de fazer. É incompreensível porque a prática não corresponde ao discurso. Na voz do Governo a descentralização é a pedra angular da democracia. Mas, na prática, tem sido é pedras colocadas pelo Governo no caminho dos autarcas, pela sua incapacidade de produzir trabalho atempado e competente que possibilite a implementação da descentralização nos prazos acordados e com a possibilidade de as autarquias beneficiarem da aplicação gradual dado que não podem sequer avaliar devidamente porque, ou os diplomas não estão todos publicados, ou se já foram publicados, há um conjunto de informação insuficiente.

Assim e tendo em conta as considerações acima descritas, os constrangimentos existentes na transferência de competências e os fundamentos apresentados nas propostas presentes para deliberação entende votar de acordo com os termos propostos em cada uma delas.

Figueiró dos Vinhos, 28 de junho de 2019”

13. Apreciação e votação do documento sobre a Reposição da Freguesia de Bairradas

-----O **Sr. Presidente da Assembleia Municipal** apresentou este ponto e justificou a sua inclusão na Ordem de Trabalhos desta sessão a pedido do Dr. Pedro Lopes, do MFI, já que uma moção sobre esta temática havia sido oportunamente aprovada pela Assembleia Municipal.-----

Deu a palavra ao Dr. Pedro Lopes, que justificou o pedido com a urgência que, no seu entender, o assunto merece e que já havia sido abordado pelo grupo de trabalho constituído sobre o assunto, mas cujos desenvolvimentos não se têm vislumbrado.

Na sequência desta intervenção, o **Presidente da Assembleia Municipal** disponibilizou-se para reunir o grupo de trabalho, a fim de reapreciar esta matéria e apresentar as suas conclusões na próxima sessão desta Assembleia Municipal, no próximo mês de setembro; algo a que os líderes dos três grupos municipais anuíram.-----

14. “Operação de Reabilitação Urbana (ORU) – Programa Estratégico da Reabilitação Urbana – Aprovação” - Assunto irá ser submetido à Reunião Extraordinária a realizar no próximo dia 27 de junho de 2019. A respetiva documentação seguirá logo após o final da referida reunião.

-----O **Sr. Presidente da Assembleia Municipal** apresentou este ponto e deu a palavra ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, que explicou que se trata do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Vila de Figueiró dos Vinhos, que esteve em discussão pública, não tendo sido apresentado qualquer contributo. Contudo a Sr.^a Eng.^a Isabel Antunes, aqui presente, prestará os esclarecimentos que acharem necessários.-----

-----Inscreveu-se o **membro da Assembleia Municipal, Eng.º Rui Silva**, questionou se a ORU abrange o edifício da antiga Casa do Povo, tendo sido esclarecido pela **Sr.^a Eng.^a Isabel Antunes** que a área abrangida pela ORU é a mesma delimitada pela ARU, que termina na zona do Casulo.-----

-----A seguir solicitou a palavra o **membro da Assembleia Municipal, Eng.º Miguel Portela**, que depois de cumprimentar os presentes referiu que estão perante um projeto para doze anos que possibilita a intervenção numa área fechada. Questionou se a ORU sobrepõe ou não o Plano em vigor do Centro Histórico da Vila, se este tem que ser ou não

atualizado face à ORU e como é que as pessoas solicitam intervenção, têm que optar por um ou por outro. Questionou ainda se foi assinalada a lei n.º 79/2017 que tem a ver com a proteção azulejar.-----

-----O **Sr. Presidente da Assembleia Municipal** deu a palavra à Sr.^a Eng.^a Isabel Antunes, que esclareceu que o Plano de Salvaguarda do Centro Histórico está aprovado e em vigor e que é eficaz, tem que ser seguido, dá diretivas de como reabilitar, e a ORU é um programa estratégico que dá estratégias, orientações de como seguir, basicamente a nível de financiamentos. É um programa estratégico que tem que estar aprovado para possibilitar possíveis candidaturas.-----

-----Seguidamente e não havendo mais intervenções o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal** colocou o assunto à votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.--

-----Considerando a natureza dos assuntos tratados na Sessão e em observância do que dispõe o Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal** solicitou que a presente Ata fosse aprovada por Minuta, proposta que foi aprovada por unanimidade.-----

-----Não havendo mais assuntos a tratar, o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal** agradeceu a presença de todos. Eram vinte e duas horas e trinta e cinco minutos quando deu por encerrada esta **Sessão da Assembleia Municipal**, da qual, para constar, se lavrou a presente **Ata** que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo **Presidente e Secretários da Mesa**. -----

A Mesa da Assembleia Municipal

